



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1644, DE 2020

Cria, em razão da alteração econômico-financeira decorrente do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo período de três meses, a contar da publicação desta Lei, auxílio que compreenderá o valor total do contrato de locação residencial de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Cria, em razão da alteração econômico-financeira decorrente do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo período de três meses, a contar da publicação desta Lei, auxílio que compreenderá o valor total do contrato de locação residencial de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



SF/20946.09884-26

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Em razão da alteração econômico-financeira decorrente do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo período de três meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio que compreenderá o valor total do contrato de locação residencial de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º A comprovação do contrato de aluguel far-se-á por contratos registrados em cartório ou comprovantes de pagamento dos três últimos meses anteriores a março de 2020.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as despesas com habitação consumiram a maior proporção da cesta de consumo das famílias, 36,6%, ainda mais do que absorviam de recursos na POF anterior, referente a 2008-2009, quando essa participação era de 35,9%.

Para famílias com rendimento mensal de mais de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) o impacto das despesas com aluguel é de 10,7% dos rendimentos, enquanto que para aquelas que ganham até R\$

1.908,00 (um mil novecentos e oito reais), a fatia com aluguel representa 20,6% dos seus recursos.

Vê-se que o impacto do aluguel no orçamento das famílias, especialmente as de menor renda, é significativo e, ao considerar o momento de calamidade pública decorrente do avanço da pandemia do coronavírus que afeta a situação econômico-financeira das famílias brasileiras, com impactos negativos principalmente sobre as de menor renda, propomos um auxílio para cobrir as despesas com aluguel, por três meses. Ademais, fazemos um recorte, possibilitando o auxílio para aluguéis de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com o objetivo de evitar que os mais vulneráveis economicamente tenham o direito à moradia suprimido neste momento, já com tantas adversidades.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação deste projeto de lei..

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA



SF/20946.09884-26